

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 105/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
056/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**  
CONTRATO Nº 268/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 105/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 24/06/2021

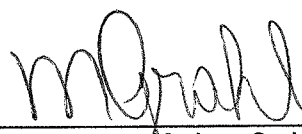
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 199.200,00

Total Geral: R\$ 199.200,00

Pato Branco/PR, 24 de Junho de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 138/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	24/06/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	16.600,0000	199.200,00
			<b>Preço Total:</b>	<b>199.200,00</b>

Pato Branco/PR, 24 de Junho de 2021.

*Marcos Brandoli*  
.....  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 105/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 199.200,00
Total Entidade:			R\$ 199.200,00
Total Entidade:			R\$ 199.200,00

Pato Branco / PR, 24 de Junho de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE





**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

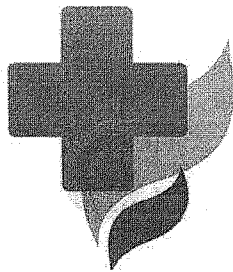
**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

000006

CNPJ 18.330.926/0001-00

Praça São Sebastião, 483 Sala C

Bairro São Sebastião

CEP 85530-000 Fone: 46 3252 1144

Clevelândia = Paraná

### **Anexo I**

### **Requerimento Para Inscrição No Credenciamento**

**Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde**

**Setor De Licitações E Contratos**

**Pato Branco – Pr**

O Interessado Abaixo Qualificado Requer Sua Inscrição No Credenciamento De Pessoas Jurídicas Da Área De Saúde Para Prestação De Serviços Divulgado Pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Nos Termos Do Presente Edital.

Razão Social: Clinica Medica Leoz Ltda

CNPJ: 18.330.926/0001-00

Endereço: Rua São Sebastião, 483, Sala C, Bairro São Sebastião

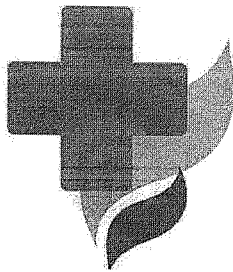
Telefone: (46) 3525-1144 Celular: (46) 9 9115-0164

e-mail: escritoriomg1415@hotmail.com

CEP: 85530-000 Cidade: Clevelândia Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 8.017



CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

000007

CNPJ 18.330.926/0001-00

Praça São Sebastião, 483 Sala C

Bairro São Sebastião

CEP 85530-000 Fone: 46 3252 1144

Clevelândia = Paraná

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 0264

Conta Corrente Pessoa Jurídica N.º00000176-8

Profissional Que Executará Os Serviços: Daniel Antônio Leoz

Nº Do Conselho Da Categoria Do Profissional Que Executará Os Serviços:

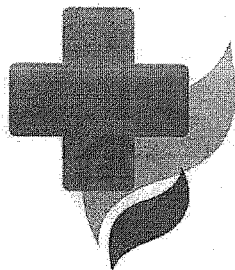
CRM-PR 2511

#### Procedimentos

PROCEDIMENTOS ELETIVOS - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00

Município (s) Para Atendimento

Clevelândia - Pr



CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

000008

CNPJ 18.330.926/0001-00

Praça São Sebastião, 483 Sala C

Bairro São Sebastião

CEP 85530-000 Fone: 46 3252 1144

Clevelândia = Paraná

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Terça à Sexta-feira das 8h às 11h

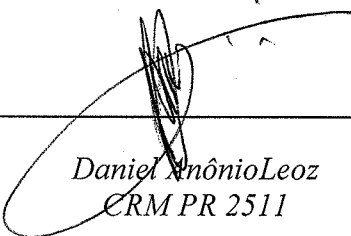
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

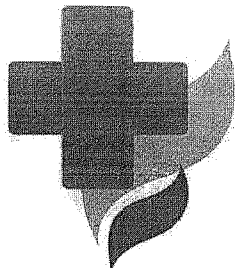
Local próprio

CONIMS

Ambos

Clevelândia-Pr, 05 de Abril de 2021.

  
Daniel Antônio Leoz  
CRM PR 2511



CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

000009

CNPJ 18.330.926/0001-00

Praça São Sebastião, 483 Sala C

Bairro São Sebastião

CEP 85530-000 Fone: 46 3252 1144

Clevelândia = Paraná

#### ANEXO IV

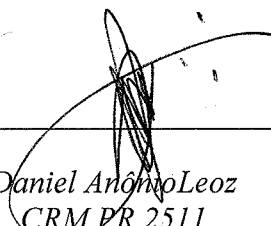
#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Clevelândia, 05 de Abril de 2021.

  
Daniel Antônio Leoz  
CRM PR 2511



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.330.926/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/06/2013
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA LEOZ LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO SEBASTIAO</b>	NÚMERO <b>483</b>	COMPLEMENTO <b>SALA C</b>
CEP <b>85.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>CLEVELANDIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TITOMG@WLN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3252-1144/ (46) 9115-0164</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 22/03/2021 às 08:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/02/2021

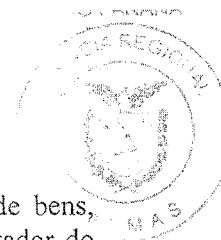
CNES: 7440669 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA ME CNPJ: 18.330.926/0001-00  
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: PRACA SAO SEBASTIAO Número: 483 Complemento: SALA C  
Bairro: CENTRO Município: 410570 - CLEVELANDIA UF: PR  
CEP: 85530-000 Telefone: (46) 3252-1144 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANIEL ANTONIO LEOZ  
Cadastrado em: 16/03/2014 Atualização na base local: 22/07/2019 Última atualização Nacional: 03/02/2021  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## CLINICA MEDICA LEOZ LTDA CONTRATO SOCIAL



DANIEL ANTONIO LEOZ, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Barra Bonita SP, nascido em 29/11/1943, empresário, médico, portador do CPF nº 037.006.669-34 e Carteira de identidade RG 448.264-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Ferreira Bello nº 717, Centro - Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

ELOIDES DE FÁTIMA MULLER MINIUK, brasileira, solteira, natural de Mariópolis - PR empresária, nascida em 13/08/1961, portadora do CPF nº 553.999.249-00 e Carteira de Identidade RG nº 4.323.527-3 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Sebastião s/ nº, Centro, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA, e terá sede e domicílio na Praça São Sebastião nº 483, Sala C, Centro, Município de Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	RS
DANIEL ANTONIO LEOZ	990	99	9.900,00
ELOIDES DE FÁTIMA MULLER MINIUK	10	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

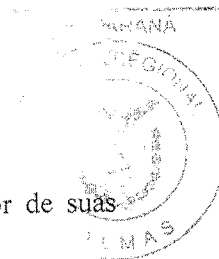
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: CNAE 86-30-5-03/: Atividade Clínica Médica Ambulatorial restrita a Consultas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades 20/06/2013, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual promitente.



## CLINICA MEDICA LEOZ LTDA CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: DANIEL ANTONIO LEOZ e ELOIDES DE FÁTIMA MULLER MINIUK, com poderes aderentes aos administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA; A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término a cada exercício fiscal, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

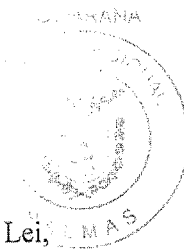
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelos administrados e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição, de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão em reunião de sócio, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

# CLINICA MEDICA LEOZ LTDA CONTRATO SOCIAL

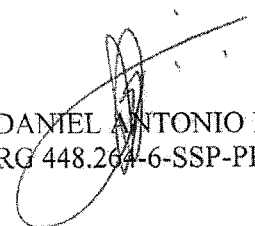



CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, Peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.


CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Clevelândia, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Clevelândia, PR, 14 de Junho de 2013.

  
DANIEL ANTONIO LEOZ  
RG 448.264-6-SSP-PR.

  
ELOIDES DE FÁTIMA MULLER MINIUK  
RG 4.323.527-3-SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PALMAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013	
SOB NÚMERO: 41207635041	
Protocolo: 13/337503-0, DE 14/06/2013	
CLÍNICA MEDICA LEOZ LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

000015  
X

**CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.330.926/0001-00**  
**NIRE nº 41207635041**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DANIEL ANTONIO LEOZ, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Barra Bonita SP, nascido em 29/11/1943, empresário, médico, portador do CPF nº 037.006.669-34 e Carteira de identidade RG 448.264-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Ferreira Bello nº 717, Centro - Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

ELOIDES DE FÁTIMA MULLER MINIUK, brasileira, solteira, natural de Mariópolis - PR empresária, nascida em 13/08/1961, portadora do CPF nº 553.999.249-00 e Carteira de Identidade RG nº 4.323.527-3 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Sebastião s/ nº, Centro, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

Únicos sócios até então da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA LEOZ LTDA, com sede e domicílio na Pça São Sebastião nº 483, Sala C, Centro, Município de Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000, tendo o Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207635041 em 14/06/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.330.926/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO :** Ingressa na sociedade a sócia JUCELI MINIUK, brasileira, solteira, natural de Clevelândia - PR, empresaria, nascida em 21/04/1971, portadora do CPF 679.025.379-34 e Carteira de Identidade RG 4.871.354-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Sebastião s/ nº, Centro, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO:** Retira - se da sociedade a sócia ELOIDES DE FÁTIMA MULLER MINIUK, vendendo as 10(dez) quotas que possui na sociedade pelo valor de R\$ 100,00(cem reais) a sócia ingressante JUCELI MINIUK, pago no ato da assinatura da presente alteração, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL** que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) representado por 1000(mil) quotas, de valor de R\$ 10,00(dez reais) cada quota, passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 10:47 SOB Nº 20190084588.  
PROTOCOLO: 190084588 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900631858. NIRE: 41207635041.  
CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.330.926/0001-00**  
**NIRE nº 41207635041**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
DANIEL ANTONIO LEOZ	990	99	9.900,00
JUCELI MINIUK	10	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia ingressantes na sociedade JUCELI MINIUK, declara conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da empresa, assumindo neste ato **ATIVO e PASSIVO, DIREITOS e OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia ingressante JUCELI MINIUK, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que impeça e exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: DANIEL ANTONIO LEOZ e JUCELI MINIUK, com poderes aderentes aos administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, Peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 10:47 SOB Nº 20190084588.  
 PROTOCOLO: 190084588 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900631868. NIRE: 41207635041.  
 CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA  
CNPJ Nº 18.330.926/0001-00  
NIRE nº 41207635041  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Clevelândia, PR, 16 de Junho de 2019.

LIBERACIONADO  
MEXAS

LIBERACIONADO  
MEXAS

DANIEL ANTONIO LEOZ  
RG 448.264-6-SSP-PR.  
CPF 037.006.669-34

*Juceli Miniuk*  
JUCELI MINIUK  
RG 4.871.354-8 SSP-PR  
CPF 679.025.379-34

LIBERACIONADO  
MEXAS

*Eloides de Fatima Muller Miniuk*  
ELOIDES DE FATIMA MULLER MINIUK  
RG 4.323.527-3-SSP-PR.  
CPF 553.999.249-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 10:47 SOB Nº 20190084588.  
PROTOCOLO: 190084588 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900631868. NIRE: 41207635041.  
CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.330.926/0001-00**  
**NIRE nº 41207635041**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DANIEL ANTONIO LEOZ, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Barra Bonita SP, nascido em 29/11/1943, empresário, médico, portador do CPF nº 037.006.669-34 e Carteira de identidade RG 448.264-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Ferreira Bello nº 717, Centro - Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

JUCELI MINIUK, brasileira, solteira, natural de Clevelândia - PR, empresaria, nascida em 21/04/1971, portadora do CPF 679.025.379-34 e Carteira de Identidade RG 4.871.354-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Sebastião s/ nº, Centro, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

Únicos sócios até então da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA LEOZ LTDA, com sede e domicílio na Pça São Sebastião nº 483, Sala C, Centro, Município de Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000, tendo o Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207635041 em 14/06/2013 e último arquivamento nº 20190084588 em 12/02/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.330.926/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENEREÇO - que era: Pça São Sebastião nº 483, Sala C, Centro, Município de Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000, passa ser: Rua Dr Francisco Beltrão, nº 325, sala 02 - Centro - Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

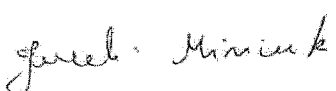
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Clevelândia, PR, 17 de Agosto de 2020.

TABELIONATO  
NOTAS

  
DANIEL ANTONIO LEOZ  
RG 448.264-6-SSP-PR.  
CPF 037.006.669-34

TABELIONATO  
NOTAS

  
JUCELI MINIUK  
RG 4.871.354-8 SSP-PR  
CPF 679.025.379-34

**CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.330.926/0001-00**  
**NIRE nº 41207635041**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 1 de 2

000019

DANIEL ANTONIO LEOZ, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Barra Bonita SP, nascido em 29/11/1943, empresário, médico, portador do CPF nº 037.006.669-34 e Carteira de identidade RG 448.264-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Ferreira Bello nº 717, Centro - Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

JUCELI MINIUK, brasileira, solteira, natural de Clevelândia - PR, empresaria, nascida em 21/04/1971, portadora do CPF 679.025.379-34 e Carteira de Identidade RG 4.871.354-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Sebastião s/ nº, Centro, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

Únicos sócios até então da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA LEOZ LTDA, com sede e domicílio na Rua Dr Francisco Beltrão, nº 325, Sala 02, Centro, Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000, tendo o Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207635041 em 14/06/2013 e ultimo arquivamento nº 20204684595 em 24/08/2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.330.926/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes que segue abaixo:


**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

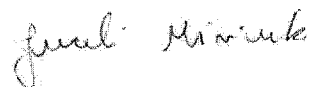
CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua São Sebastião nº 483, Sala C, Bairro São Sebastião, Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Clevelândia, PR, 10 de Fevereiro de 2021.

  
DANIEL ANTONIO LEOZ  
RG 448.264-6-SSP-PR.  
CPF 037.006.669-34

  
JUCELI-MINIUK  
RG 4.871.354-8 SSP-PR  
CPF 679.025.379-34



000020

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034667, inscrito no CPF nº 58098216934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58098216934	034667	SEBASTIAO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 14:10 SOB Nº 20210883308.  
PROTOCOLO: 210883308 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101434730. CNPJ DA SEDE: 18330926000100.  
NIRE: 41207635041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.  
CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA

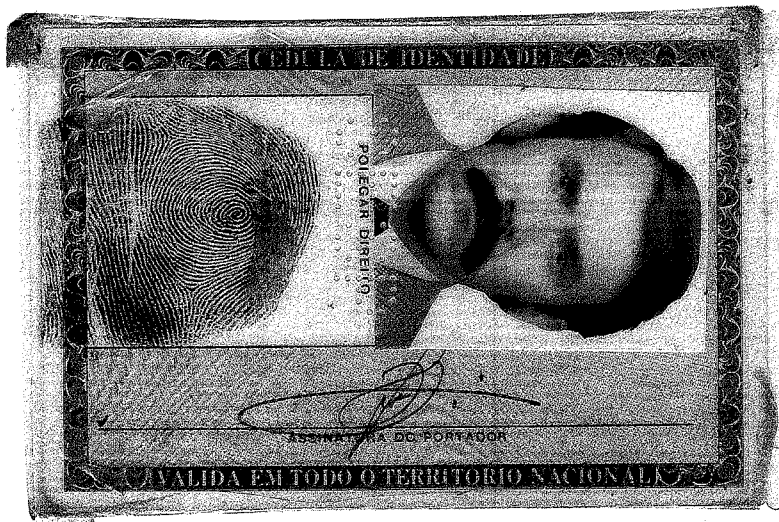


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000021

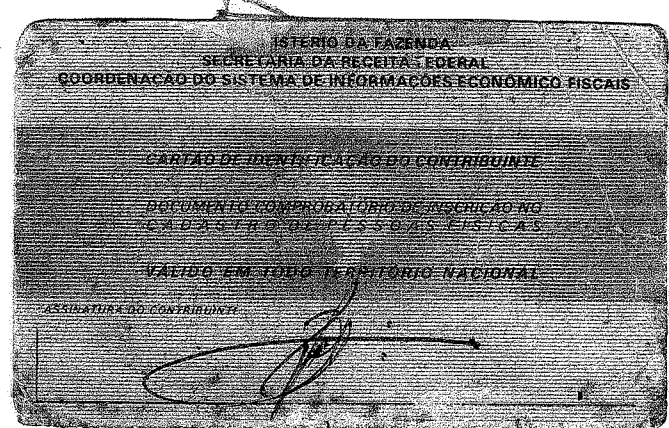
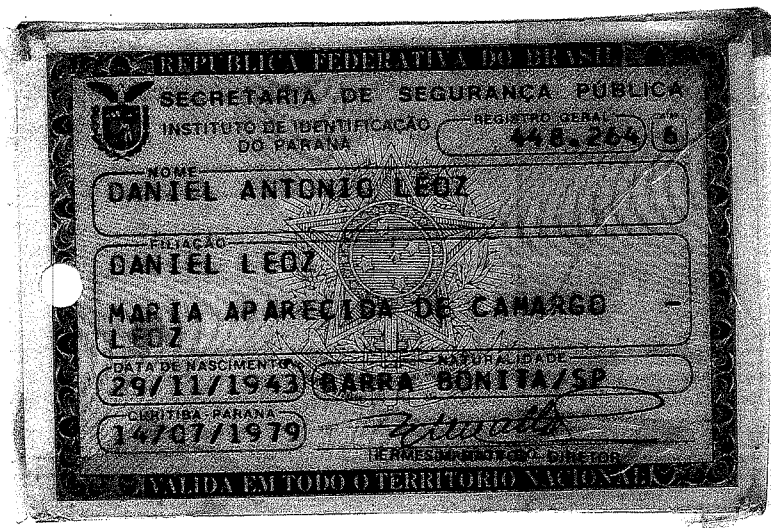


Document from the Federal Revenue Service (Receita Federal) for Daniel Antonio Leoz. It includes fields for birth date (29.11.43), registration number (037 006 669 34), and name (DANIEL ANTONIO LEOZ). It is signed by the Secretary of Federal Revenue.



TABELONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 258059  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2020.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. EDUARDO PACHECO LUSTOSA - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 27,02(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$27,82

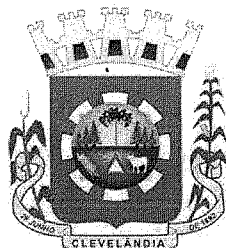
TABELONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR  
Guilherme Hartcopff Borba  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 258059  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2020.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. EDUARDO PACHECO LUSTOSA - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 27,02(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$27,82

TABELONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR  
Guilherme Hartcopff Borba  
Escrevente

000022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número: 085/2021

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA

**CNPJ:** 18.330.926/0001-00

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Clevelândia **Endereço:** RUA SAO SEBASTIAO, 483, SALA C, SAO SEBASTIAO

**CEP:** 85530000

**Local e data:** Clevelândia, quarta, 31 de março de 2021

**Validade:** quinta, 31 de março de 2022

**JONAS SANTOS DE PAULA**

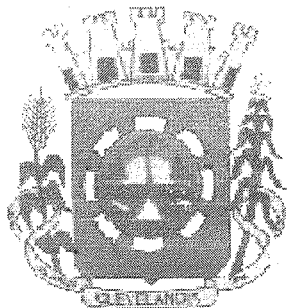
Vigilância Sanitária Municipal

### Observação

Código de Autenticidade: **21TK1YM9EF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JONAS SANTOS DE PAULA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Estado do Paraná

Portal do Sudoeste

000023

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

PRP

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. 45207 do dia 15/03/2021, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 8017 Livro: 53 CNPJ/CPF: 18.330.926/0001-00 Cadastro: 132750 1º Alvará: 25/06/2013

Razão Social: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 483

Complemento: SALA

Bairro: SAO SEBASTIAO

## Atividades:

Atividade medica ambulatorial restrita a consultas  
Hospitais, clinicas, laboratorios, sanatorios, manicomios, casas de sa



Em firmeza do que eu, EVANDRO PAULO GUSTMANN, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2.009. Clevelândia (Pr), 16 de Marco de 2021

Visto

Evandro P. Gustmann  
Departamento de Tributação

\*\*\*\*\* LICENÇA VÁLIDA ATÉ 15/03/2022 \*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ: 18.330.926/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:57 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **B66D.DB8F.3885.09A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.330.926/0001-00

**Razão Social:** CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

**Endereço:** PRACA SAO SEBASTIAO 483 SALA C / SAO SEBASTIAO / CLEVELANDIA /  
PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301553146588810

Informação obtida em 24/06/2021 13:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.330.926/0001-00  
Certidão n°: 4997067/2021  
Expedição: 05/02/2021, às 09:08:09  
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.330.926/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

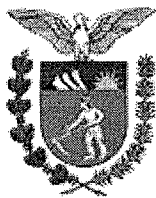
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000027

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024410699-16**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.330.926/0001-00**

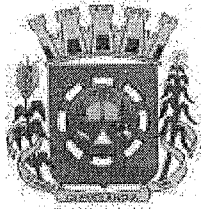
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000028

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA  
CNPJ/CPF...: 18.330.926/0001-00  
ENDEREÇO...: RUA SAO SEBASTIAO , 483 - SAO SEBASTIAO  
MUNICÍPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Cadastro



CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal N° 002/2009 de 22/12/2009.  
Emitida em 24/06/2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 1467/2021  
Código de autenticidade da certidão: 574875318574875

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



000029  
7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA MEDICA LEOZ LTDA ME  
CNPJ: 18.330.926/0001-00  
Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

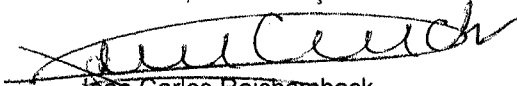
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CLEVELÂNDIA, 31 de Março de 2021

  
João Carlos Reichembach  
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACB.7372.87BABAHB.21 \*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL**

**Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF**

Original

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>CNPJ</b> 18.330.926/0001-00
<b>SCP</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019	<b>SITUAÇÃO</b> Normal
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> CF.38.F2.74.A9.CC.28.E8.3F.7F.2F.E9.5B.8E.97.46.01.42.52.9F	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	58098216934	SEBASTIAO DO NASCIMENTO: 58098216934	590042752058447368821 23863176654995127	18/05/2018 a 17/05/2021
Outros	18330926000100	CLINICA MEDICA LEOZ LTDA:18330926000100	5548743742398750076	05/09/2019 a 03/09/2020

**NÚMERO DO RECIBO:**

CF.38.F2.74.A9.CC.28.E8.3F.7F.2F.E9.  
5B.8E.97.46.01.42.52.9F-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/07/2020 às 11:48:44

53.39.10.04.DE.79.93.50 C0.6D.  
25.C1.5F.4D.85.10

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41207635041	CNPJ 18.330.926/0001-00
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA LEOZ LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.BA.64.F1.00.BC.09.45.02	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	58098216934	SEBASTIAO DO NASCIMENTO: 58098216934	590042752058447368 821238631766549951 27	18/05/2018 a 17/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18330926000100	CLINICA MEDICA LEOZ LTDA:18330926000100	554874374239875007 6	05/09/2019 a 03/09/2020	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

18.7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.  
BA.64.F1.00.BC.09.45.02-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/07/2020 às 11:01:10

EE.B0.C1.4C.D7.A1.8D.  
D8 70.F8.9C.A7.BA.FE.  
17.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL

000032



Entidade: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 18.330.926/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 29.074,43</b>	<b>R\$ 28.904,97</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 29.074,43</b>	<b>R\$ 28.904,97</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>R\$ 11.896,43</b>	<b>R\$ 15.977,97</b>
CAIXA		R\$ 4.521,58	R\$ 7.802,57
CAIXA		R\$ 4.521,58	R\$ 7.802,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.551,32	R\$ 4.146,69
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 5.551,32	R\$ 4.146,69
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 1.823,53	R\$ 4.028,71
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC		R\$ 1.823,53	R\$ 4.028,71
<b>CREDITOS</b>		<b>R\$ 17.178,00</b>	<b>R\$ 12.927,00</b>
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 12.927,00
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 12.927,00
(-)DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 17.178,00	R\$ 0,00
CLIENTES/CHEQUES A RECEBER		R\$ 17.178,00	R\$ 0,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 29.074,43</b>	<b>R\$ 28.904,97</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 3.899,39</b>	<b>R\$ 2.662,26</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 3.899,39</b>	<b>R\$ 2.662,26</b>
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 954,00	R\$ 998,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 998,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 2.945,39	R\$ 1.664,26
INSS A RECOLHER		R\$ 295,74	R\$ 309,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 34,65	R\$ 48,60
PIS S/FAT.A RECOLHER		R\$ 7,52	R\$ 10,53
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 841,56	R\$ 422,06
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.460,02	R\$ 719,99
ISSQN A RECOLHER		R\$ 305,90	R\$ 153,70
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>R\$ 25.175,04</b>	<b>R\$ 26.242,71</b>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 15.175,04	R\$ 16.242,71
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.175,04	R\$ 16.242,71
SALDO ANTERIOR		R\$ 33.883,69	R\$ 15.175,04
SALDO NO INICIO DO EXERC.		R\$ 33.883,69	R\$ 15.175,04
(-) ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ (18.708,65)	R\$ 1.067,67
SALDO DO EXERCICIO		R\$ 167.291,35	R\$ 10.067,67
(-) DIST. DE LUCROS		R\$ (186.000,00)	R\$ (9.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.BA.64.F1.00.BC.09.45.02-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

000033



Entidade: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 18.330.926/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 28.904,97	R\$ 59.622,21
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 28.904,97	R\$ 59.622,21
<b>DISPONIBILIDADES</b>		R\$ 15.977,97	R\$ 18.842,21
CAIXA		R\$ 7.802,57	R\$ 10.519,59
CAIXA		R\$ 7.802,57	R\$ 10.519,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.146,69	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.146,69	R\$ 0,00
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 4.028,71	R\$ 8.322,62
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC		R\$ 4.028,71	R\$ 8.322,62
<b>CREDITOS</b>		R\$ 12.927,00	R\$ 40.780,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 12.927,00	R\$ 40.780,00
CLIENTES A RECEBER		R\$ 12.927,00	R\$ 40.780,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 28.904,97	R\$ 59.622,21
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 2.662,26	R\$ 31.804,22
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.662,26	R\$ 31.804,22
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
CAIXA ECON. FEDERAL GIRO FACIL		R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 998,00	R\$ 998,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 998,00	R\$ 998,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 1.664,26	R\$ 2.806,22
INSS A RECOLHER		R\$ 309,38	R\$ 309,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 48,60	R\$ 272,59
PIS S/FAT.A RECOLHER		R\$ 10,53	R\$ 59,06
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 422,06	R\$ 757,26
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 719,99	R\$ 1.291,12
ISSQN A RECOLHER		R\$ 153,70	R\$ 116,81
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 26.242,71	R\$ 27.817,99
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		R\$ 16.242,71	R\$ 17.817,99
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 16.242,71	R\$ 17.817,99
SALDO ANTERIOR		R\$ 15.175,04	R\$ 15.175,04
SALDO NO INICIO DO EXERC.		R\$ 15.175,04	R\$ 15.175,04
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 1.067,67	R\$ 2.642,95
SALDO DO EXERCICIO		R\$ 10.067,67	R\$ 30.642,95
(-) DIST. DE LUCROS		R\$ (9.000,00)	R\$ (28.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.BA.64.F1.00.BC.09.45.02-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

000034



Entidade: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 18.330.926/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 59.622,21	R\$ 60.019,22
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 59.622,21	R\$ 60.019,22
<b>DISPONIBILIDADES</b>		R\$ 18.842,21	R\$ 14.851,67
CAIXA		R\$ 10.519,59	R\$ 7.164,37
CAIXA		R\$ 10.519,59	R\$ 7.164,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 1,33
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 8.322,62	R\$ 7.685,97
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC		R\$ 8.322,62	R\$ 7.685,97
<b>CREDITOS</b>		R\$ 40.780,00	R\$ 45.167,55
CONTAS A RECEBER		R\$ 40.780,00	R\$ 45.167,55
CLIENTES A RECEBER		R\$ 40.780,00	R\$ 45.167,55
<b>PASSIVO</b>		R\$ 59.622,21	R\$ 60.019,22
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 31.804,22	R\$ 30.763,86
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 31.804,22	R\$ 30.763,86
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R\$ 28.000,00	R\$ 25.000,00
CAIXA ECON. FEDERAL GIRO FACIL		R\$ 28.000,00	R\$ 25.000,00
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 998,00	R\$ 998,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 998,00	R\$ 998,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 2.806,22	R\$ 4.765,86
INSS A RECOLHER		R\$ 309,38	R\$ 309,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 272,59	R\$ 90,63
PIS S/FAT.A RECOLHER		R\$ 59,06	R\$ 19,64
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 757,26	R\$ 1.211,33
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.291,12	R\$ 2.109,60
ISSQN A RECOLHER		R\$ 116,81	R\$ 1.025,28
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 27.817,99	R\$ 29.255,36
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 17.817,99	R\$ 19.255,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.817,99	R\$ 19.255,36
SALDO ANTERIOR		R\$ 15.175,04	R\$ 15.175,04
SALDO NO INICIO DO EXERC.		R\$ 15.175,04	R\$ 15.175,04
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 2.642,95	R\$ 4.080,32
SALDO DO EXERCICIO		R\$ 30.642,95	R\$ 76.080,32
(-) DIST. DE LUCROS		R\$ (28.000,00)	R\$ (72.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.BA.64.F1.00.BC.09.45.02-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

000035



Entidade: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 18.330.926/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 60.019,22	R\$ 55.509,19
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 60.019,22	R\$ 55.509,19
<b>DISPONIBILIDADES</b>		R\$ 14.851,67	R\$ 9.985,33
CAIXA		R\$ 7.164,37	R\$ 3.397,54
CAIXA		R\$ 7.164,37	R\$ 3.397,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,33	R\$ 1.344,54
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1,33	R\$ 1.344,54
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 7.685,97	R\$ 5.243,25
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC		R\$ 7.685,97	R\$ 5.243,25
<b>CREDITOS</b>		R\$ 45.167,55	R\$ 45.523,86
CONTAS A RECEBER		R\$ 45.167,55	R\$ 45.523,86
CLIENTES A RECEBER		R\$ 45.167,55	R\$ 45.523,86
<b>PASSIVO</b>		R\$ 60.019,22	R\$ 55.509,19
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 30.763,86	R\$ 25.611,29
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 30.763,86	R\$ 25.611,29
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00
CAIXA ECON. FEDERAL GIRO FACIL		R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 998,00	R\$ 998,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 998,00	R\$ 998,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 4.765,86	R\$ 2.613,29
INSS A RECOLHER		R\$ 309,38	R\$ 309,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 90,63	R\$ 50,85
PIS S/FAT.A RECOLHER		R\$ 19,64	R\$ 11,02
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.211,33	R\$ 612,98
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 2.109,60	R\$ 1.075,76
ISSQN A RECOLHER		R\$ 1.025,28	R\$ 553,30
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 29.255,36	R\$ 29.897,90
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		R\$ 19.255,36	R\$ 19.897,90
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 19.255,36	R\$ 19.897,90
SALDO ANTERIOR		R\$ 15.175,04	R\$ 15.175,04
SALDO NO INICIO DO EXERC.		R\$ 15.175,04	R\$ 15.175,04
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 4.080,32	R\$ 4.722,86
SALDO DO EXERCICIO		R\$ 76.080,32	R\$ 94.722,86
(-) DIST. DE LUCROS		R\$ (72.000,00)	R\$ (90.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.BA.64.F1.00.BC.09.45.02-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO****000036**

Entidade: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.330.926/0001-00  
Número de Ordem do Livro: 7  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	CLINICA MEDICA LEOZ LTDA
NIRE	41207635041
CNPJ	18.330.926/0001-00
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Clevelandia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4415

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	CLINICA MEDICA LEOZ LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4415
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

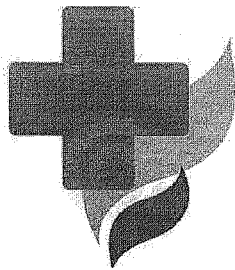
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.7E.03.51.EA.FE.98.90.44.8F.F9.BE.BA.64.F1.00.BC.09.45.02-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1





CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

000037  
X.

CNPJ 18.330.926/0001-00

Praça São Sebastião, 483 Sala C

Bairro São Sebastião

CEP 85530-000 Fone: 46 3252 1144

Clevelândia = Paraná

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **DANIEL ANTONIO LEOZ** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Associação Pro Saúde
- b) Clinica Medica Leoz

2. Natureza das atividades que exerce:

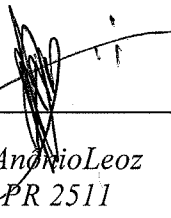
- a) Atividades Médicas
- b) Atividades Médicas

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segunda à Sexta das 11h às 12h
- b) Segunda à Sexta das 15h às 18h

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia, 05 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Antonio Leoz  
CRM PR 2511

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DO PARANA

Carteira N.º 2511 Inscrição N.º 2511

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Nome DANIEL ANTONIO LEUZ

Especialidade

Nacionalidade BR Est. civil SOLT

Naturalidade PR

Data de Nascimento 29-11-43

Diplomado pela FAC. MED. UNIV

FED. PR no ano de 1969

Registro do diploma MEC 187/LIV.

M-3/FLs. 37/20-07-70/S.S.P.P.

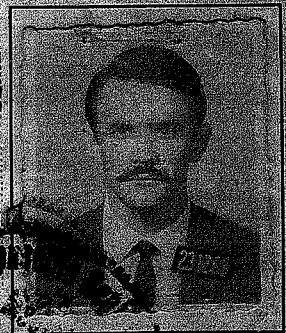
FLs 411/LIV. 3M/6-7-70

Carteira de Identidade n.º 44 B 2 64-92

Carteira de reservista 53 0 481-5º R

Data da inscrição no Conselho 26-12-69

Fotografia tirada em Curitiba - PR de 12 de 69



Curitiba - PR de 12 de 69

POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO POSSUIDOR

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião

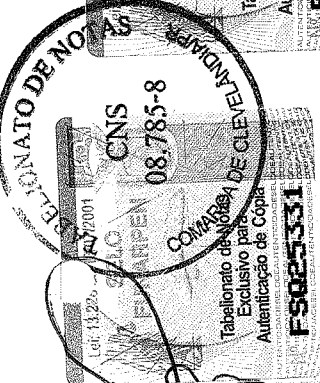
AUTENTICAÇÃO 258059

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2020.

Em test. da verdade. EDUARDO PACHECO LUSTOSA - Tabelião

Emolumentos: R\$ 27,02(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 27,82

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 258059

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2020.

Em test. da verdade. EDUARDO PACHECO LUSTOSA - Tabelião

Emolumentos: R\$ 27,02(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 27,82

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR  
Guilherme Harterhoff Barba Tabelião

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

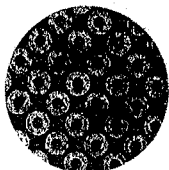
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ao

Dr. Daniel Antonio Leoz

CEBO n.º 0156/2005



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.

São Paulo, 9 de setembro de 2005

*[Signature]*

Dr. Eusebio Vieira de Paiva  
Presidente da AMB

*[Signature]*

Dr. Edmund Chacal Baracat  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*

Dr. Edmund Chacal Baracat  
Presidente da FEBRASGO

*[Signature]*

Dr. Jacob Alkader  
Secretário Executivo da FEBRASGO



000040



CTCE CURITIBA PR PLS  
 DANIEL ANTONIO LEOZ  
 R FRANCISCO BELTRAO 374 CASA  
 CENTRO  
 85530-000 CLEVELANDIA PR

Acesse sua conta e outros serviços:  
 No App Minha Claro  
 Na internet - minhaclaro.com.br  
 Pelo celular \*1052#  
 No Atendimento Claro 1052  
 Para fatura em braille, ligue 1052  
 Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

00401154

DATA DE VENCIMENTO: 25/01/21 - DATA DE POSTAGEM: 15/01/21



7216210573019420000004834230150121

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1. Plano Contratado	R\$	51,99
2. Outros Lançamentos	R\$	1,79
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>53,78</b>

**Período de Uso**  
 de 09/12/2020 a 08/01/2021

**Vencimento**  
 25/01/2021

Valor paço na última conta: R\$ 106,56

<b>1. Plano Contratado</b>	46 99972 2456	Valor R\$	51,99
Oferta Conjunta Claro MIX			
Aplicativos Digitais			
Claro Controle 3GB + Minutos Ilimitados (158)			
<b>Serviços Inclusos no seu Plano</b>			
Bônus de relacionamento - 1GB			
Pacote de Dados Controle 3GB			

**Sub Total - Plano Contratado** R\$ 51,99

<b>3. Outros Lançamentos</b>			
Juros e Multa			1,79

**Sub Total - Outros Lançamentos** R\$ 1,79

**Total a Pagar** R\$ 53,78

**Prezado Cliente,**  
**Este boleto não quita débitos de meses anteriores.**



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o n° da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague com Pix



Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente DANIEL ANTONIO LEOZ	Código Débito Automático 817456987 Claro PR / SC	Período de Uso 09/12/20 a 08/01/21	<b>Total</b> R\$ 53,78	<b>Vencimento</b> 25/01/21
--------------------------------	--	---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

8489000000-2 | 53780163202-2 | 10125817456-5 | 98713014122-7



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

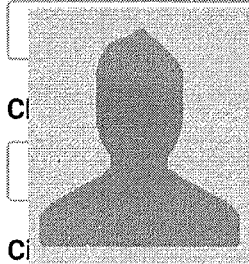
\*00401154\*

Pág. 1 / 2

01154 - 002307

**Pessoa Física**  
**Profissional**


Nome:



CRM: 2511

Nome: DANIEL ANTONIO LEOZ

Ci

Data de Inscrição: 25/12/1969 Situação: Ativo

Ci

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Clevelândia

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		749

Sexo:

Fechar



Buscar

Foram encontrados 1 resultados



Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
DANIEL ANTONIO LEOZ	Ativo	2511

Pessoa Jurídica

WhatsApp



"Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública - artigo 19.º da Lei Federal N.º 3.268, de 30-9-1957".

Curitiba, 6. 8. 70.

*Felicio Bertozzi Soares*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO

PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

[Blank lined area for Proibições e Impedimentos]

**CRM/PR**  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

Registro de Especialidade

O(A) portador(a) da presente carteira obteve o registro de Qualificação de Especialista sob nº 749, na Folha 150, no Livro 1 em 08/11/2010, sendo qualificado como especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Curitiba, 10/11/2010

*[Signature]*  
 Cons. Hélcio Bertozzi Soares  
 Secretário Geral

MÉDICO

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
 Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião

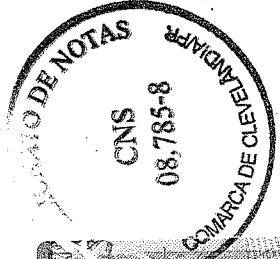
AUTENTICAÇÃO 258059

Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
 Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2020.

Em test. da verdade. **EDUARDO PACHECO LUSTOSA**

Tabelião  
 Emolumentos: R\$ 27,02(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total/R\$27,82

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
 Guilherme Hartkopf Barros Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
 Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 258059

Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
 Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2020.

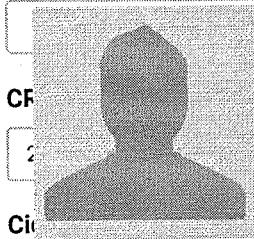
Em test. da verdade. **EDUARDO PACHECO LUSTOSA**

Tabelião  
 Emolumentos: R\$ 27,02(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$27,82

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
 Guilherme Hartkopf Barros Tabelião

Pessoa Física  
Profissional

Nome:



CRM: 2511

Nome: DANIEL ANTONIO LEOZ

CF

Data de Inscrição: 25/12/1969 Situação: Ativo

2

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Ci

Cidade: Clevelândia

Especialidade

Área de Atuação

RQE

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

749

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

Situação CRM

DANIEL ANTONIO LEOZ

Ativo

2511






Pessoa Jurídica

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 056/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas e exames de médico ginecologista; Considerando a crescente demanda de atendimentos na área de consultas e inserção e retirada de dispositivo uterino (DIU), e que esses procedimento apresentam um demanda, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE MÊS
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50,00	192
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00	20
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00	20
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>199.200,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.0 Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento

da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua São Sebastião, 483 – Sala C – Bairro São Sebastião, cidade de Clevelândia/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Daniel Antonio Leoz**, inscrito no **CRM/PR 2511, CBO 225250**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº

Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.3** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**8.12.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.13.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua

liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 24 de maio de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000053

**Inexigibilidade de licitação**  
**56/2021**

Número Processo: 105/2021  
Data do Processo: 24/06/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**56/2021**

**Data e Hora da Sessão: 24/06/2021 13:27**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 105/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		16.600,00	199.200,00
<b>Total do Participante:</b>						199.200,00
<b>Total Geral:</b>						199.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

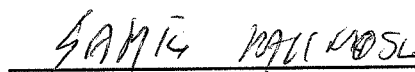
Pato Branco, 24 de June de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

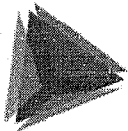
SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Excluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="18330926000100"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA MEDICA LEOZ LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>			

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 246/2021  
PROCESSO 105/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA, para realização de consulta e procedimentos em ginecologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 56/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 56/2021 – fl. 44/52
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 53
- 08) Tela de impedimentos TCE/PR – fls. 54

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

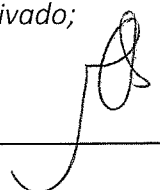
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

*- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*



- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)*”. (grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

*“Do Credenciamento*

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento. Segundo o Setor consultante, as consultas que se pretende

tomar do credenciado tem caráter complementar, alertando-se que cabe ao gestor verificar a regra do concurso público.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 247/2021  
PROCESSO 105/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA, para realização de consulta e procedimentos em ginecologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 56/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
  - 02) Parecer Contábil – fls. 03
  - 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
  - 04) Ato de Consórcio – fls. 05
  - 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/43
  - 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 56/2021 – fl. 44/52
  - 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 53
  - 08) Tela de impedimentos TCE/PR – fls. 54
- É o relatório.



#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 56/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 199.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 28/06/2021

  
PAULO HORN

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 56/2021000062

Processo Adm.: 105/2021

Data do Processo: 24/06/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2021

b) Nr. Licitação: 56/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 28/06/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

### CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

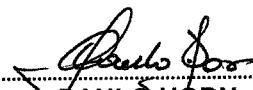
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	16.600,0000	R\$ 199.200,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 199.200,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 199.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Junho de 2021

  
PAULO HORN  
Presidente

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2021.** Quanto ao Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 34/2019/6P, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Milton Biondo, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 455.843.679-00, portador da CUIRG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seta, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado Milton Biondo, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 524.856.849-87, portador da CUIRG nº 3.798.584-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, esquina com a Rua Seta, nº 713, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 33/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem objeto a locação de um imóvel com área de 70 m² (setenta metros quadrados), situado à Rua Seta, nº 703, Lote 12 da Quadra 43, para sediar as instalações do Conselho Tutelar. Cláusula Primeira – Do Aditamento. I – Da Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 5º, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Quarta (Ref.: Da Alteração do Valor Contratual e do Critério de Reajuste) do Instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento não previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconhece, constantemente, a incidência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, desdobrando em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Da Alteração do Valor Contratual e do Critério de Reajuste). II – A atualização monetária em questão implica apenas em uma compensação em virtude da inflação havida no período. III – Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 8º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 21.957,36 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), passará a ser R\$ 24.107,26 (vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Aumentando o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil e oitocenta e cinquenta reais) ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 2.000,00 (Um mil e oitocenta e cinquenta reais). Cláusula Quarta - Da Vigência: I - [...] em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 02 de Junho de 2021. Município de Mariópolis – Locatário - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal - Milton Biondo – Locador.

**MUNICÍPIO DE SAUÍDE DO IGUAÍU ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO Nº 065/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme justificativa anexa ao processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R\$	Valor total R\$
01	260	Unid.	Marmita simples: cardápio deverá variar diariamente, contendo sempre: feijão, arroz, massas, carnes, peixes, legumes, saladas, etc. Contendo um total de 350ml.	18,85	4.901,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.  
**CONTRATADA:** BEATRIZ CAMELO TRINDADE  
**CNPJ Nº:** 33.699.700/0001-40  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.901,00 (quatro mil novecentos e um reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Função Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 Principal: 411 Despesa: 4364  
 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres  
 Valor da Dotação: R\$ 1.432,60  
 Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 Principal: 555 Despesa: 3738  
 Fonte de Recurso: 303 – receita vinculada  
 Valor da Dotação: R\$ 1.093,30  
 Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Função Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 Principal: 555 Despesa: 3738  
 Fonte de Recurso: 303 – receita vinculada  
 Valor da Dotação: R\$ 1.093,30  
 Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO  
 Função Programática: 26.782.0002.1.021 – manutenção e conservação de estradas e vias  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 Principal: 377 Despesa: 4627  
 Fonte de Recurso: 504 – royalties  
 Valor da Dotação: R\$ 1.131,00

**JUSTIFICATIVA**  
 Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal nº 9.412, De 18 de JUNHO DE 2018.

Sauíde do Iguaçu, 28 de Junho de 2021.

**DARLEI TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Palmas**  
 Av. Clevelandia, 591 - Fone: (46) 3262-1509 (416) 3263-1103  
 Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 07/2021**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 09/07/2021 às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Unitário.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho  
 PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 545/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 545/2021, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 12/07/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seta, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 28 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 551/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 551/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representam o Município em eventos locais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 12/07/2021 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seta, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 28 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer consultivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e Adjuicar a presente Licitação nestes termos:  
 a) Nº do Processo: 020/2021  
 b) Nº de Licitação: 02/2021 - II  
 c) Modalidade: II - habilitação de licitação  
 d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários cadastrados nos municípios consorciados ao CONIMS.  
 e) Fornecedor e Resumo de Itens Vendidos:  

UN.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	12.000	166,000.000	R\$ 199.200,00
Total geral:			R\$ 199.200,00

 f) Autoriza a emissão (até) nota(s) de empenho corresponden(t)is.  
 g) Encargos e Taxas: 02/001,10.302.0002.2002.3.3.90.39.01  
 h) Datas: 28/06/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 020/2021**  
 A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Objeto da Licitação: Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de celulares smartphones, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 Pato Branco/PR, 28 de Junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ BRANDÃO DE LIMA**  
 COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 56/2021**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a inexibibilidade Nº 56/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários cadastrados nos municípios consorciados ao CONIMS.  
 Valor Global: 199.200,00  
 Data: 28/06/2021  
 Paulo Horn  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 562/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 13 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 562/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição mobiliário que será destinado para as escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 13/07/2021 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seta, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 28 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2021.** Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 34/2019/6P, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Milton Biondo, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 455.843.679-00, portador da CUIRG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seta, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado Milton Biondo, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 524.856.849-87, portador da CUIRG nº 3.798.584-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, esquina com a Rua Seta, nº 713, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 33/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem objeto a locação de um imóvel com área de 70 m² (setenta metros quadrados), situado à Rua Seta, nº 703, Lote 12 da Quadra 43, para sediar as instalações do Conselho Tutelar. Cláusula Primeira – Do Aditamento. I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com o imóvel (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade da necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considerase: [...] II - o Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais." (grifo nosso). "Art. 67. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará atrelada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, imbuída a sessões mensais"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço reteta, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 83). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref.: Dos Prazos e Vigência). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros móveis de propriedade de pessoa física (Orçamento 3.3.90.39.41.000). III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos de municipalidade, pois, na sala alugada funciona o Conselho Tutelar, sendo que esta administração não dispõe de espaço próprio para sediar tal órgão. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 67, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I - O prazo do contrato que era de 24 (vinte e quatro) meses, passará a ser de 36 (trinta e seis) meses. II - iniciando o prazo no 01 de Junho de 2021 e finalizando o mesmo no dia 01 de Junho de 2022. Cláusula Quarta - Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 01 de Junho de 2021. Município de Mariópolis – Locatário - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal - Milton Biondo – Locador.

**1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0502021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**  
 O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 501, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS SOLICITANTES para a Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DAS ALTERAÇÕES**  
 1.1. No Item 2.1 do edital, ONDE SE LÊ:  
 2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Nacional Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLT/IAPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.  
 2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.  
 1.2. EXCLUÍ-SE do Edital os Itens 2.1.1 e 2.1.2, a seguir descritos:  
 2.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf).  
 2.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.  
 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
 2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
 Renascença, 25 de junho de 2021.  
 LUCIANE ELOISE LUBCZYK  
 Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 105/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	105/2021		
b)	Nr. Licitação:	56/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	28/06/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA LEOZ LTDA				
	I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.600,0000 R\$ 199.200,00
Total geral:				R\$ 199.200,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:92BD512B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000065  
X

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
56/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 56/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 199.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/06/2021

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:66423048**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 056/2021

28/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 055/2021

25/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 054/2021

25/06/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 053/2021

21/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

18/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

17/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2021

15/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2021

11/06/2021

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de realocação de impressora DRY (Raio X), incluso frete, desinstalação e instalação, para o Centro Regional de Especialidades - Chopinzinho/PR, Rua Santiago Dantas, nº 4826, Centro, CEP 85560-000.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)
[anterior](#) | [1](#) | [2](#) | [3](#) | [4](#) | [próxima »](#)

Página 1 de 4

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530  
 conims@conims.com.br  
 (46) 3313-3550  
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 268/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 – Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 105/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua São Sebastião, 483 – Sala C – Bairro São Sebastião, cidade de Clevelândia/PR, 4 períodos por semana.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Daniel Antonio Leoz**, inscrito no **CRM/PR 2511, CBO 225250**, para execução dos serviços.



**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

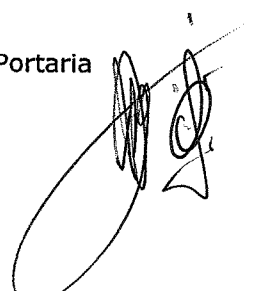
## **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.11.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.11.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.



**2.11.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.11.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.11.7.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.11.8.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.11.9.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.10.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.11.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

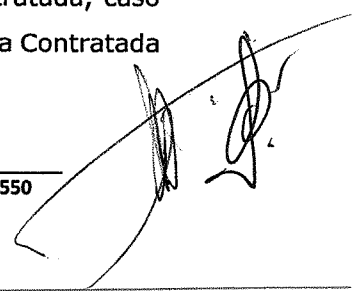
**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.



**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

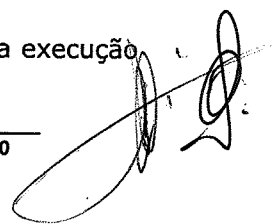
**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução.



do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

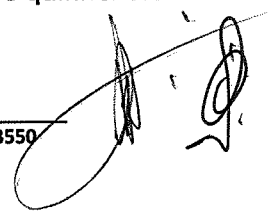
**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).



**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2021.

  
**DANIEL ANTONIO LEOZ**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONSULTA ESPECIALIZADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QDDE TOTAL</b>
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	50,00	2304

<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>			
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00	240
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00	240
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 199.200,00</b>	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 105/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 056/2021 - CONTRATO N.º 268/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34, doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Ampliar em 10 consultas semanais, sendo 5 nas segundas-feiras e 5 consultas nas terças, no período da manhã para os atendimentos exclusivos para o município de Mariópolis, a ser realizado na sede da contratada, a partir de 20 setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 24.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 223.200,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2021.

Dr Daniel A. Leoz  
CRM 2511 PR  
**DANIEL ANTONIO LEOZ**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021**

1. Considerando-se ofício 118/2021 da SMS de Mariópolis/PR, solicitando médico Ginecologista;
2. Considerando-se a disponibilidade do prestador para a ampliação de horário de atendimento.
1. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
2. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 119/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2019 (Inclusão de procedimento e ampliação de atendimentos)  
- Termo Aditivo 001-2021 - Contrato 268-2021 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA;
- Credenciamento 003/2017 (Inclusão de procedimento e ampliação de atendimentos)  
- Termo Aditivo 018-2021 - Contrato 177-2017 - HOSPITAL DE OLHOS
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de profissional)  
- Termo Aditivo 065-2021 - Termo Aditivo 187-2018 - ISSAL


2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

4 – Especificamente para o aditivo pautado no Edital nº 01/2019, construído a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, consta justificativa da Autoridade Competente do Município requisitante, indicativa da manutenção do estado excepcional como condição à formalização do Aditivo.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 15 de setembro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Ofício Nº 118/2021

Mariópolis, 08 de setembro de 2021.

A Senhora Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva CONIMS  
Pato Branco – PR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADA

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob o nº 76.995.323.001-24, neste ato representado por seu prefeito Sr. Prefeito **Mario Eduardo Paulek**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, senhora **Aline Ferst**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Consulta Médica na Atenção Especializada em Ginecologia, 10 consultas** semanais, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município em questão.

Considerando:

- a) A existência de Edital de Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas médicas – Edital de Chamamento Público nº01/2019, para atendimentos em pacientes, na especialidade de Consulta Médica em Atenção Especializada em Ginecologia;

- b) A pandemia mundial de COVID-19, também conhecida como Corona vírus, causada pelo Vírus Sars-cov-2, o qual para o seu combate as autoridades de saúde expediram medidas de prevenção, entre elas o distanciamento social;
- c) Que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades e que, como medida de enfretamento ao COVID-19, reduziu sua capacidade de atendimento das agendas, a fim de evitar reunir pessoas advindas de diferentes cidades;
- d) Que tal determinação impactou diretamente no modelo de agendamento planejado deste Município, uma vez que a demanda de atendimentos nas diversas especialidades é contínua e necessária;
- e) Redução das agendas, as filas de espera existentes, somente aumentaram o número de pacientes aguardando, em várias situações transformando o atendimento eletivo em urgência.
- f) Que o Município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, pois a ocupação de veículos deve igualmente ser reduzida, demandando mais carros, com maior número de viagens, gerando maior gasto financeiro e maior risco de contaminação;
- g) As restrições decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, a inexistência de profissionais aptos a prestar o serviço necessário;
- h) A vantagem de por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde ter como possibilidade disponibilizar profissionais que realizem os atendimentos especializados no próprio Município, evitando todo deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo assim retornar e atender a demanda da especialidade;

- i) Os valores praticados por este, CONIMS são mais vantajosos que os usualmente pagos pelo Município e que pela função estatutária do Consórcio, é possível o apoio que se requer.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Mano Eduardo Paulek  
Prefeito Municipal



**Aline Ferst**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
DE SAÚDE DE MARIÓPOLIS  
Aline Ferst  
Secretária Municipal de Saúde



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 105/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 056/2021 - CONTRATO N. ° 268/2021  
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34, doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o item conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	DANIEL ANTONIO LEOZ	18,33

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 223.200,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

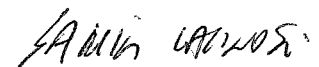
Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.

  
**DANIEL ANTONIO LEOZ**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
268/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de item no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 130/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017

Contrato 125/2017 – Termo Aditivo 09/2021 – Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME;

- Credenciamento 003/2017

Contrato 268/2021 – Termo Aditivo 02/2021 – Clínica Médica Leonz Ltda

Contrato 264/2020 – Termo Aditivo 01/2021 – Tainara Barbieri

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 - No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, há indicação de fonte orçamentária, devendo-se verificar se o profissional indicado possui qualificação para a sua execução.

5 – Por fim, para o Aditivo de exclusão de exames, considerando a manifestação do prestador, há a necessidade de se promover os devidos registros no Contrato e nos sistemas internos deste CONIMS


<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

6 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 13 de outubro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



000038

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## Aditivo Clinica Médica Leoz

1 mensagem

---

Rafael \* <rafael\_jkk@hotmail.com>

6 de outubro de 2021 09:32

Para: "credenciamento@conims.com.br" <credenciamento@conims.com.br>

Após contato telefônico com Marcos, o qual me orientou a fazer o pedido de solicitação de um aditivo no contrato da Clínica médica Leoz.

Procedimento;

código 201010666

Desde já agradeço e fico no aguardo de uma resposta.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 105/2021,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 056/2021 - CONTRATO N.º 268/2021**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34, doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar o endereço de atendimento para Rua São Sebastião, nº 773 - sala 02 - Bairro São Sebastião - na cidade de Clevelândia/Paraná (85.530-000).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 26 de janeiro de 2022.

PAULO  
HORN:554  
07552949<sup>9</sup>

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: APOSTILAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 268/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a alterar o endereço de prestação do serviço;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de janeiro de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.330.926/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA LEOZ LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO SEBASTIAO</b>	NÚMERO <b>773</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>CLEVELANDIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TITOMG@WLN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9115-0164</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **14:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.330.926/0001-00**  
**NIRE nº 41207635041**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000002

DANIEL ANTONIO LEOZ, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Barra Bonita SP, nascido em 29/11/1943, empresário, médico, portador do CPF nº 037.006.669-34 e Carteira de identidade RG 448.264-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Ferreira Bello nº 717, Centro - Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

JUCELI MINIUK, brasileira, solteira, natural de Clevelândia - PR, empresaria, nascida em 21/04/1971, portadora do CPF 679.025.379-34 e Carteira de Identidade RG 4.871.354-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Sebastião s/ nº, Centro, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

Únicos sócios até então da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA LEOZ LTDA, com sede e domicílio na Rua São Sebastião, nº 483, Sala C, Bairro São Sebastião, Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000, tendo o Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207635041 em 14/06/2013 e ultimo arquivamento nº 20210883308 em 03/03/2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.330.926/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes que segue abaixo:

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

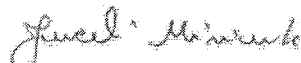
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua São Sebastião nº 773, Sala 02 - Bairro São Sebastião, Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Clevelândia, PR, 19 de Janeiro de 2022.

  
DANIEL ANTONIO LEOZ  
RG 448.264-6-SSP-PR.  
CPF 037.006.669-34

  
JUCELI MINIUK  
RG 4.871.354-8 SSP-PR  
CPF 679.025.379-34





000093

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SEBASTIAO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034667, inscrito no CPF nº 58098216934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58098216934	034667	SEBASTIAO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 13:54 SOB Nº 20220440905.  
PROTOCOLO: 220440905 DE 24/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200924350. CNPJ DA SEDE: 18330926000100.  
NIRE: 41207635041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2022.  
CLÍNICA MÉDICA LEOZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000004

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 105/2021  
INEXIGIBILIDADE nº 056/2021 - CONTRATO N.º 268/2021  
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 268/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **02/07/2022 à 02/07/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 199.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 24.000,00
ADITIVO II	R\$ 0,00
ADITIVO III	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 223.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo,



ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.



**DANIEL ANTONIO LEOZ**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:554075529  
49

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003  
84953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.04.04 08:41:26  
-03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 268/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 268/2021, terminará a vigência em 01 de julho de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000007

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

---

**Ofício Nº 005/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 268/2021**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

18 de março de 2022 15:27

Para: dleoz2@hotmail.com

Prezado(a), Boa tarde,

Segue em anexo Ofício Nº 005/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 268/2021, oriundo do Processo 105/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2021, firmado em 01 de julho de 2021, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA.**

A vigência do contrato será até 01/07/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlucy

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



---

 005 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA.pdf  
156K

Daniel Leoz &lt;dleoz2@hotmail.com&gt;

18 de março de 2022 16:56

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

BOA ATARDE PODE RENOVAR O CONTRATO OBRIGADO

Enviado do Outlook



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**  
**CNPJ: 18.330.926/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:04 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **C858.8DA6.248D.C151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.330.926/0001-00

**Razão Social:** CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

**Endereço:** PRACA SAO SEBASTIAO 483 SALA C / SAO SEBASTIAO / CLEVELANDIA /  
PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

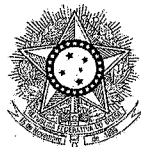
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2022 a 09/04/2022

**Certificação Número:** 2022031101440714721571

Informação obtida em 23/03/2022 08:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.330.926/0001-00

Certidão n°: 9305688/2022

Expedição: 23/03/2022, às 08:46:54

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.330.926/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.